



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

**TERMO DE REFERÊNCIA  
SERVIÇO EM GERAL**

**1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para confecção de placas de identificação e de comunicação visual sob demanda (CATSER 5452).

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. As placas de identificação são necessárias para promover a adequada identificação dos imóveis da Justiça Eleitoral sempre que houver necessidade de substituição de placas ou instalação em novos imóveis, evitando que o imóvel fique sem a devida identificação e prejudique o acesso aos eleitores.

2.2. As placas de comunicação visual são necessárias para promover a adequada identificação das salas e dependências internas dos imóveis da Justiça Eleitoral sempre que houver necessidade de substituição de placas, alteração de nomenclaturas ou instalação em novos ambientes visando facilitar a identificação por parte de servidores e público em geral.

**3. DESCRIÇÃO E REQUISITOS DO OBJETO**

**3.1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

3.1.1. As placas de identificação deverão ser confeccionadas em dois tipos de materiais.

3.1.1.1. **Material 1:** Lona *frontlight* 440 g com acabamento com verniz UV. Caracteres e símbolos deverão ser impressos com impressão digital em alta resolução. A estrutura das placas deverá ser feita com metalon galvanizado 20 x 20 mm com aplicação de pintura automotiva na cor verde. A lona deverá ser arrebitada na parte interna da estrutura de forma que os rebites não fiquem aparentes.

3.1.1.2. **Material 2:** Painel (base da placa) em ACM com 3 mm de espessura, com caracteres e símbolos em ACM com 3 mm de espessura fixados sobre o painel. As bordas deverão ser dobradas em 2 cm com ângulo de 90°.

3.1.2. As placas de comunicação visual deverão ser confeccionadas em acrílico com 3 mm de espessura na cor cinza com letras em adesivo na cor azul escuro. Todas as placas deverão possuir 40 cm de largura por 7 cm de altura.

**3.2. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.2.1. O objeto que se pretende contratar enquadra-se, para efeitos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, no conceito de “serviços comuns”, e deverá ser prestado de forma contínua.

**4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**4.1. DIRETRIZES PARA CONFEÇÃO DAS PLACAS**

4.1.1. As placas de identificação em ambos os materiais, conforme itens 3.1.1.1 e 3.1.1.2, deverão ser confeccionadas a partir do modelo do ADENDO 1, variando apenas as dimensões e a quantidade de caracteres, que será de no máximo 55.

4.1.1.1. A arte a ser impressa (caracteres e símbolos) deverá ser proporcional ao tamanho da placa, mantendo proporção análoga à do modelo do ADENDO 1.

4.1.2. As placas de comunicação visual deverão ser confeccionadas a partir do modelo do ADENDO 2, variando apenas a quantidade de letras cujos tamanhos deverão ser proporcionais ao tamanho da placa.

**4.2. LOCAL DE ENTREGA**

4.2.1. A entrega deverá ser realizada na Sede do TRE/ES, Av. João Batista Parra, 575, Praia do Suá, Vitória-ES, na Seção de Administração Predial, no horário das 12h às 18h.

**4.3. ROTINAS (ATIVIDADES), FREQUÊNCIA E PERIODICIDADE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.3.1. A demanda **ANUAL** estimada para confecção de placas de identificação é de 10 (dez) metros quadrados para cada modelo (modelos 1 e 2 do item 3.1.1).

4.3.2. A demanda **ANUAL** estimada para confecção de placas de comunicação visual é de 30 (trinta) unidades.

4.3.3. Por se tratar de estimativa, a Contratante não se obriga à execução integral das demandas estimadas.

4.3.4. As solicitações para confecção serão encaminhadas pela Contratante por *e-mail* no qual serão informados o tipo de placa, texto e, no caso das placas de identificação, o modelo.

4.3.5. Após envio do *e-mail*, a Contratada deverá submeter, em até 01 (um) dia útil, a arte final para aprovação da Contratante;

4.3.6. Após aprovação por *e-mail* da Contratante, as placas de identificação deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias e as placas de comunicação visual em até 02 (dois) dias. Estes prazos admitem prorrogação, desde que autorizado pela fiscalização, caso seja demonstrada possibilidade de atraso na produção em razão de grandes quantidades em uma mesma solicitação.

4.3.7. Caso sejam verificados defeitos de qualquer natureza que tornem as placas não compatíveis com as especificações contidas neste Termo de Referência, a Contratada deverá substituí-las ou repará-las no prazo de até 10 (dez) dias após comunicação da Contratante.

4.3.8. Poderá, o fiscal do contrato, realizar uma inspeção nos materiais utilizados na execução dos serviços.

4.3.9. Os produtos utilizados pela Contratada na execução dos serviços somente serão aceitos se comprovada a sua boa qualidade.

**4.4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

4.4.1. Promover, por intermédio do fiscal contratual, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, a quem compete realizar:

a) Anotação em registro próprio das falhas detectadas e demais ocorrências.

b) Comunicação formal de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

c) Informação a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

4.4.2. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preços e prazo estabelecidas no respectivo Contrato.

4.4.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

4.4.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

#### **4.5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA**

4.5.1. Receber/Retirar a nota de empenho no prazo 3 dias úteis. Havendo instrumento contratual, o mesmo deverá ser assinado digitalmente no prazo de 3 dias úteis após a sua disponibilização no ambiente SEI do TRE-ES.

4.5.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

4.5.3. Arcar com todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

4.5.4. Acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal do contrato.

4.5.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

4.5.6. Comunicar ao TRE-ES, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais.

4.5.7. Fornecer e exigir dos funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles funcionários que se negarem a usá-los.

4.5.8. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante, instruindo seus funcionários quanto à prevenção de incêndios.

4.5.9. Informar os dados do seu domicílio bancário (banco, agência e conta) para o correspondente pagamento, bem como, se é optante pelo Simples Nacional. Caso não apresente a informação de opção pelo Simples, os impostos e contribuições poderão ser devidamente retidos ao Tesouro Nacional.

4.5.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

#### **4.6. VIGÊNCIA CONTRATUAL**

4.6.1. O presente Contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, limitado a 10 (dez) anos, e desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração.

4.6.2. A data prevista para início da execução contratual é 01/01/2025, não se constituindo obrigação da Administração o efetivo cumprimento desta data.

4.6.3. Havendo necessidade de antecipação ou postergação do início da execução contratual, o Contratante se obriga a informar o novo prazo de vigência contratual à contratada, no prazo mínimo de 15 (quinze) dias antecedentes ao início da execução.

#### **5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

##### **5.1. PREPOSTO E COMUNICAÇÃO ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADA**

5.1.1. Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

5.1.2. A contratada deverá indicar, em até 5 (cinco) dias úteis após a notificação, o preposto que atuará como seu representante, mediante declaração com nome completo, contendo números de telefone (fixo e celular) e endereço eletrônico para contato.

5.1.3. Toda e qualquer documentação relativa à contratação deverá ser encaminhada à outra parte, prioritariamente, através de correio eletrônico.

5.1.4. O Contratante poderá, a seu critério, solicitar a apresentação de documento original ou cópia autenticada para verificação da autenticidade dos documentos enviados por correio eletrônico.

5.1.5. A comunicação será considerada recebida após a confirmação de entrega automática encaminhada pelo Outlook, independentemente de confirmação de recebimento por parte da Contratada, ficando sob sua responsabilidade a verificação da conta de e-mail.

##### **5.2. SANÇÕES APLICÁVEIS**

5.2.1. O descumprimento do prazo para a retirada da Nota de Empenho (ou a recusa em aceitá-la), ou para a assinatura do contrato, implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total adjudicado e no impedimento de licitar e contratar com a UNIÃO pelo período de até 3 (três) anos;

5.2.2. Em conformidade com as disposições previstas neste Termo de Referência, o contratado que descumprir as obrigações nele estipuladas, ficará sujeito às sanções estabelecidas no art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e, ainda, às seguintes penalidades:

a) Pelo atraso injustificado na entrega e/ou substituição do objeto, a Contratada estará sujeita a multa de mora no percentual de 1% ao dia, pelo prazo de até 10 (dez) dias, calculada sobre o valor do objeto em atraso.

b) Pelo atraso injustificado no cumprimento do prazo estabelecido no item 4.3.5, a Contratada estará sujeita a multa de mora no percentual de 1% ao dia, pelo prazo de até 05 (cinco) dias, calculada sobre o valor do objeto em atraso.

c) Pela inexecução parcial do contrato, a Contratada estará sujeita à penalidade de multa de 15%, calculada sobre o valor do objeto ou período inexecutado, conforme o caso.

d) Pela inexecução total do contrato, a Contratada estará sujeita à penalidade de multa de 30%, calculada sobre o valor total do contrato.

e) Pelo descumprimento de qualquer outra obrigação, a Contratada estará sujeita a multa no percentual de 0,5% por ocorrência, calculada sobre o valor total do contrato.

5.2.3. Caracterizará a inexecução contratual:

a) inexecução total do contrato: a NÃO execução do serviço, expirados todos os prazos previstos.

b) inexecução parcial do contrato: o remanescente do contrato em caso de rescisão unilateral.

5.2.4. Poderão ser aplicadas as demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, cumuladas às multas acima previstas.

5.2.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida.

II - as peculiaridades do caso concreto.

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública.

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.2.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada por meio de Guia de Recolhimento da União ou judicialmente.

5.2.7. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

5.2.8. As sanções aplicadas serão publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

5.2.9. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, da Lei nº 9.784/99 (Lei do Processo Administrativo).

5.2.10. A contagem dos prazos inicia-se automaticamente no primeiro dia de atraso na execução do objeto, não havendo necessidade de apresentação de pedido de prorrogação de prazo pela Contratada, exceto nas hipóteses em que a Administração expressamente manifestar seu desinteresse no recebimento extemporâneo do objeto.

5.2.11. A base de cálculo da penalidade de multa será proporcional à parcela do objeto executado em atraso, desde que, ao final dos prazos previstos neste item, o objeto contratado tenha sido recebido de forma integral pelo Tribunal.

5.2.12. Os prazos admitem prorrogação somente nos casos em que o motivo do atraso ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE-ES, devendo a solicitação ser sempre por escrito e recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la.

5.2.13. Da aplicação das penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação, dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento do processo.

5.2.14. No caso de declaração de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data da intimação, e será decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

5.2.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## 6. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO

6.1. O Contratante pagará à Contratada o valor correspondente à contratação, mediante depósito bancário em sua conta corrente, até o 5º dia subsequente ao recebimento definitivo dos serviços, devidamente atestado pelo setor competente deste Tribunal, desde que não haja fato impeditivo provocado pela mesma.

6.1.1. O pagamento será efetuado a cada serviço efetivamente realizado, considerando o valor por metro quadrado de placa de identificação ou valor por unidade de placa de identificação visual, conforme preços apurados na tabela do item 7.1;

6.2. O pagamento será efetuado obedecendo-se a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

6.3. Será considerada como "data do pagamento" o dia em que for emitida a respectiva ordem bancária.

6.4. Por tratar-se de estimativa, a Contratada efetuará o pagamento conforme a demanda, não estando obrigada ao pagamento total do valor estimado.

6.5. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente, no que se refere as retenções tributárias.

6.6. O documento fiscal apresentado por ocasião do pagamento deverá ser, obrigatoriamente, emitido pelo mesmo estabelecimento contratado.

6.7. Havendo erro no documento fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquele será devolvido à Contratada pelo Gestor do Contrato e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação.

6.8. A empresa optante pelo SIMPLES, para usufruir da isenção da retenção de tributos e contribuições estabelecida pela IN SRF nº 1234/2012, deverá apresentar declaração ORIGINAL (01) via na forma do Anexo IV daquela instrução normativa, JUNTO COM A NOTA FISCAL. CÓPIA NÃO É VÁLIDA.

6.9. A declaração de que trata o parágrafo anterior poderá ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), desde que no documento eletrônico arquivado pela fonte pagadora conste a assinatura digital do representante legal e respectiva data da assinatura.

6.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento do documento fiscal, a serem incluídos em documento próprio, são calculados por meio da aplicação da fórmula  $EM = I \times N \times VP$ , na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$

$I = 6/100/365$

$I = 0,0001643$

Em que  $i$  = taxa percentual anual no valor de 6%.

6.11. Os preços englobam a prestação dos serviços, materiais e produtos a serem empregados, mão-de-obra, equipamentos operacionais, deslocamentos e hospedagens, salários e encargos trabalhistas, tributos e encargos, seguro e outras despesas que venham a incidir sobre o objeto desta contratação.

## 6.3. REAJUSTAMENTO

6.3.1. O presente instrumento contratual poderá ser reajustado de acordo com o índice IPCA/IBGE, sendo que a periodicidade do mesmo será de 12 (doze) meses contados a partir da data do orçamento estimado.

6.3.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação. art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

6.3.3. A decisão sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos respectivos documentos comprobatórios.

## 7. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. A proposta deverá ser apresentada levando em consideração o valor por metro quadrado de placa de identificação e o valor por unidade de placa de comunicação visual, conforme tabela abaixo:

Serviço	Quantidade estimada anual	Valor por m <sup>2</sup> / unidade	Valor anual	Valor global (5 anos)
Confecção de placas de identificação Material 1	10,00 m <sup>2</sup>			
Confecção de placas de identificação Material 2	10,00 m <sup>2</sup>			
Confecção de placas de comunicação visual	30 unidades			
<b>TOTAL</b>				

7.2. Será considerado vencedor o proponente que apresentar o menor valor global, que não poderá ser superior ao valor estimado da contratação constante no item 8 deste Termo de Referência, respeitados os valores máximos para cada tipo de placa.

## 8. PREÇO ESTIMADO

8.1. O preço total estimado da contratação (05 anos) é de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), conforme apuração registrada em documentos próprios pela Seção de Compras, e composto pelos seguintes valores:

Serviço	Quant. Estimada Anual	Valor M2 / Unidade (R\$)	Valor Anual (R\$)	Valor (5 Anos) (R\$)
Confecção de placa de identificação - Material 1 / ADENDO 1	10,00 m <sup>2</sup>	243,33	2.433,30	12.166,50
Confecção de placa de identificação - Material 2 / ADENDO 1	10,00 m <sup>2</sup>	476,67	4.766,70	23.833,50
Confecção de placa de comunicação visual - ADENDO 2	30 Unidades	40,00	1.200,00	6.000,00

## 9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SITUAÇÃO	Será reservado valor suficiente no orçamento 2025
PROGRAMA DE TRABALHO	02.122.0033.20GP.0032 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado do Espírito Santo
PLANO ORÇAMENTÁRIO	0001 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa
NATUREZA DA DESPESA	339030 - Material de consumo
SUBITEM DA DESPESA	44 - Material de Sinalização Visual e Outros
PLANO INTERNO	ADM MATMAN

## 10. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (Lei nº 13.709/2018)

10.1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal, repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

10.2. Para fins de execução do objeto contratado e de cumprimento de obrigação legal ou regulatória, o Contratante poderá proceder ao tratamento dos dados pessoais dos representantes legais da Contratada, inclusive para publicação nos portais de Transparência do Contratante.

10.3. Para fins de execução do contrato, não haverá compartilhamento de dados entre a Contratante e a Contratada.

## 11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. Ao encaminhar a proposta, o responsável pelo envio atesta estar ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas neste documento, bem como de que a proposta encaminhada vincula a empresa ao cumprimento de seus termos.

### ADENDO 1

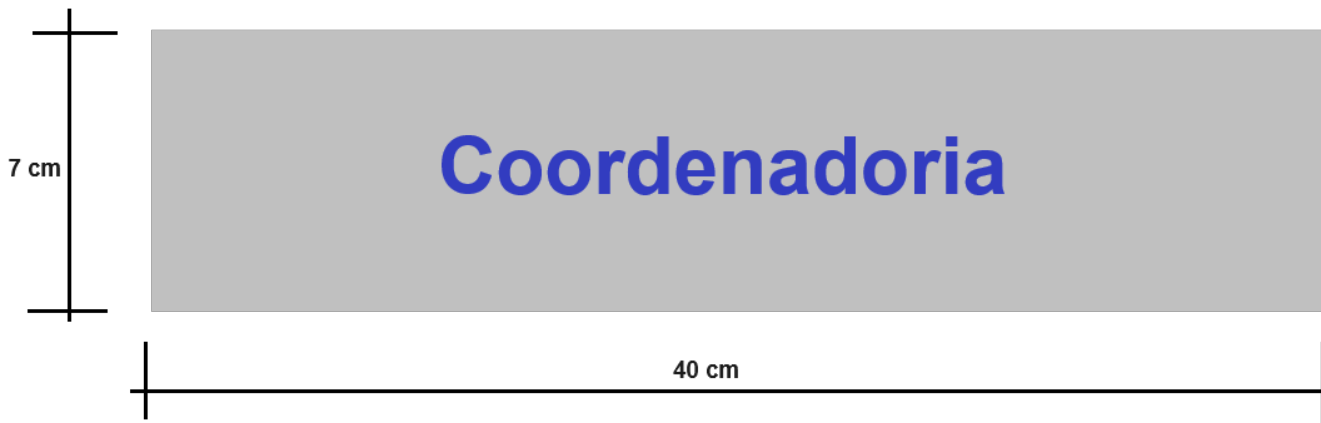


# Justiça Eleitoral

**37ª ZONA ELEITORAL**  
**São Gabriel da Palha**

Obs: Borda verde apenas para o Material 1.

ADENDO 2



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO DA SILVEIRA GOMES, Chefe de Seção**, em 14/10/2024, às 11:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-es.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-es.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1265718** e o código CRC **6F1E8D8B**.